# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Sexta-feira, 22 de agosto de 2025** **Ano X | Edição nº 1863A** **Página 1 de 5**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Credenciamento ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Getulina**
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Câmara Municipal de Getulina**
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP*
**CNPJ 44.528.842/0001-96**

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
### FESTIVIDADES BON ODORI E MOTOFEST

**OBJETO:**

Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO a convocação de pessoas jurídicas, que possuam interesse em obter a cessão de pontos provisórios de barracas nos dias 13 e 14 de setembro de 2024.

Os espaços serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no dia e horários do período do evento em comemoração aos eventos: BOM ODORI, dia 13 de setembro a partir das 19h e MOTOFEST, dia 14 de setembro das 08h às 14h, na Praça Nove de Julho, em Getulina/SP.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins).

Será cedido o espaço para barracas medindo 4m x 4m com lona branca e estrutura (pés) na cor prata, garantindo uniformidade visual e organização da praça de alimentação e trailers medindo não mais do que 6m. Será permitida somente uma inscrição por empresa individual ou por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) Credenciamento emitido pelo Departamento Municipal de Juventude e Lazer; b) Documento de identificação pessoal com foto;
c) Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais etc.).

**DAS INSCRIÇÕES**

### *PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP*
**CNPJ 44.528.842/0001-96**

Os interessados deverão se inscrever no período de 25 a 29 de agosto de 2025, preenchendo o formulário disponibilizado no site da prefeitura municipal de Getulina (https://www.getulina.sp.gov.br/)

O preenchimento dos locais de instalação das barracas será definido por sorteio, obedecendo a planta do projeto e os espaços destinados a cada segmento de vendas, exemplo setor de bebidas, setor de lanches, etc.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

- Possuir CNPJ ativo, que deverá ser informado no formulário de cadastro.

- Montagem e desmontagem de barracas, inclusive eventual locação ficarão às expensas do Credenciado, não podendo utilizar o espaço caso, no dia da vistoria, estiver montada barraca medindo menos de 4m x 4m e trailer com medida superior a 3m².

- Os proprietários de barracas e vendedores residentes e não residentes e domiciliados no município de Getulina, deverão obrigatoriamente pagar o tributo devido junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Getulina.

- Disponibilização de 10 jogos de mesas e cadeiras plásticas para compor a área de alimentação, ficando a cargo do vendedor a responsabilidade pelos eventuais custos de locação.

- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

- Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;

- Seguir Recomendações de segurança: mangueira para botijão de gás de cobre, extensão e fios utilizados serão permitidos somente Fio PP com bitola adequada à carga utilizada, lâmpadas permitidas somente de Led.

- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;

- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

- Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;

- A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;

- Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência do Departamento Municipal de Juventude e Lazer.

**DO HORÁRIO**

A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento Municipal de Juventude e Lazer.

Este Regulamento tem validade apenas para os Eventos "BON ODORI" e "MOTOFEST". O prazo de vigência dos Termos de Compromisso a serem firmados com os selecionados, segundo os critérios definidos neste Regulamento, será de 2 (dois) dias, de 13 a 14 de setembro de 2025. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento do tributo e assinatura do Termo de Compromisso.

**DAS PENALIDADES**

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP**
**CNPJ 44.528.842/0001-96**

A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão.

A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

Prefeitura Municipal de Getulina, 21 de agosto de 2025.

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**
Chefe de Gabinete e Relacionamento